



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 11/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad e a sociedade empresária **TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA.**, situada na Rua Sampaio Viana, nº 207, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.956.304/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Daniel Guimarães Curi, Diretor, cédula de identidade nº [REDACTED]

[REDACTED], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ Nº 11/2022**, com fundamento nos arts. 55, inciso III e 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo **SEI-140001/006797/2021** e no edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 05/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 11/2022, relativo à prestação de serviço de prevenção e combate a incêndio e atendimento de emergências setoriais, por meio de Brigada de Incêndio, com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma contínua, nas dependências da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **2 (dois) meses**, com início em **01/06/2024** e término previsto para **31/07/2024**, dando-se ao contrato o prazo total de **26 (vinte e seis) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato, que será aferido tão logo seja divulgado o índice correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade do reajuste continuará a ser contada sempre a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.38	1.501.230/1.753.232/ 2.501.230/2.753.232	

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 102.860,40** (cento e dois mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), em **2** (duas) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 51.430,20** (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), por meio de depósito na **Conta Corrente** nº [REDACTED], **Agência** [REDACTED], de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao **Banco Bradesco S/A – nº 237**.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor total de **R\$ 102.860,40** (cento e dois mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.271.321,64** (um milhão, duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 5.143,02** (cinco mil, cento e quarenta e três reais e dois centavos), em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, com prazo de validade de **01/06/2024 a 31/10/2024**, considerando neste prazo a data de expiração da Apólice nº 0306920229907750697402000 (doc. SEI nº 34901071) – endosso 001 (doc. SEI nº 51581658) e endosso 002 (doc. SEI nº 57831770), bem como o acréscimo de 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário, nos Termos Aditivos e nos Termos de Apostilamento que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA.

Marcelo Daniel Guimarães Curi

Diretor

Testemunhas:

1) **Nome:** Vanessa Corrêa Carvalho

CPF.: [REDACTED]

2) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

CPF.: [REDACTED]

Rio de Janeiro, 22 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DANIEL GUIMARÃES CURI, Usuário Externo**, em 22/05/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 22/05/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 22/05/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 24/05/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75111583** e o código CRC **B230E811**.

Referência: Processo nº SEI-140001/006797/2021

SEI nº 75111583

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020

Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>